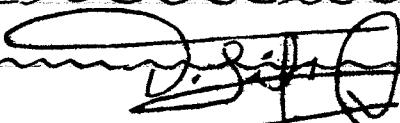


da matéria, usando o resultado da verba no pagamento de despesas de capital, dentro da seguinte dotação: Viação, Transporte e Comunicação. Secretaria de Obras vicinais, Urbanismo, Departamento Municipal de Esportes de Rocinha 4.0.0.0-Despesas de Capital; 4.1.0.0-Investimentos; 4.1.2.0-Equipamentos e Ajustações; 4.1.2.4-Automóveis, caminhões e outros veículos mecânicos, sendo a despesa realizada na gestão do Prefeito anterior.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 14 de Fevereiro de 1968.



Deodato Leonardo da Silva  
Prefeito Municipal

Lei Nº 136, de 26 de março de 1968

Eu, Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, etc.

Faco saber que o Conselho Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Port. 1º Fica modificada a Lei Municipal nº 132, de 20 de dezembro de 1967, em seus artigos 1º e 2º, bem como seu seu anexo.

§ 1º O artigo 1º da lei mencionada neste artigo, passa a ter a seguinte redação: Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para uso de D.M.E.R., nos serviços de conservação e conservação de estradas de roçagem, 1 (uma) motoniveladora, com motor diesel de aproximadamente 115 HP, em bungeus a óleo, controle mecânico, escavador em "L," partida direta e peso aproximado de 11.500 kgs, até o valor de R\$ 154.814,78 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quatorze cruzados novos e setenta e oito centavos).

§ 2º - O artigo 2º da mesma lei, passa a ter a seguinte redação: Fica o prefeito municipal autorizado a contratar empreitadas no montante de R\$ 120.904,88 (cento e vinte e novecentos e quatro cruzados novos e vinte e oito centavos), a ser aplicado nos termos desta lei na aquisição do material mencionado neste artigo.

§ 3º - O anexo da lei nº 132, de 20/12/67, fica tornado seu efeito, sendo substituído pelo que acompanha o presente lei.

Port. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

de Glória de Lourosas, em 26 de março de 1968

D. 3410

~~Decolto Leonardo da Silva~~  
Prefeito Municipal

Lei N° 137/68-

Decolto Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória  
de Lourosas, submete à apreciação  
da Câmara de Vereadores, a segu-  
inte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autoriza-  
do a efetuar o pagamento da importunia de  
Rcr\$ 4.098,00 (Quatro mil e novecentos e oito cru-  
zeiros novos) à firma Toyota Matogrossense Ltda.  
com sede em Campo Grande, referente à divi-  
da gestão do Prefeito Anterior, na compra de  
veículo para o D.M.E.R.

Art 2º Para fazer  
face às despesas decorrentes do artigo 1º da  
presente lei, fica o Prefeito Municipal autoriza-  
zado a anular a despesa que fulgar coinciden-  
te o orçamento atual, ou auçor suão de recei-  
extra-orçamentárias, como produto de venda de  
material pertinente os veículos pertencentes ao  
D.M.E.R.

Art 3º. Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação revogadas as dis-  
posições em contrário.